



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

SETOR DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº 016/2014



ESPÉCIE: Auditoria Operacional

INTERESSADO: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 4ª Região

PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/01/2013 a 31/12/2013

OBJETIVO GERAL: Promover ações de controle, orientação, supervisão e prevenção dos atos de gestão financeira e administrativa e verificar a correta aplicação das normas legais.

ROL DE RESPONSÁVEIS	
DIRETOR PRESIDENTE	
NOME	TR. Edvaldo Severo dos Santos
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2013 A 31/12/2013
DIRETOR SECRETÁRIO	
NOME	TR. Ivanir Mello da Silva
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2013 A 31/12/2013
DIRETORA TESOUREIRA	
NOME	TR. Andréia Arruda Avelino
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2013 A 31/12/2013

I - INTRODUÇÃO

A análise foi realizada na sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 4ª Região – CRTR/04, entre os dias 17 a 19 de novembro de 2014, consubstanciada nos documentos comprobatórios das receitas, despesas e balanços, referente ao exercício de 2013, além de outras peças consideradas necessárias.

a) Visão Geral do Objeto

1. Aferir o posicionamento contábil e financeiro através das contas do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 4ª Região, referente ao exercício de 2013, conforme especificações contidas nas normas internas do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

b) Objetivo específico





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

2. Avaliar a adequação das operações e os controles internos utilizados no acompanhamento de suas atividades, bem como verificar a correta aplicação dos recursos financeiros e oferecer suporte técnico para o cumprimento das determinações legais e regimentais, especialmente as disposições contidas no art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, determinações do Tribunal de Contas da União e demais Resoluções Normativas do CONTER.

c) Metodologia Utilizada

3. Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo provas em documentos comprobatórios e registros na extensão julgada necessária nas circunstâncias, adotando as fontes de critérios que regem a Administração Pública Federal, em especial: avaliação dos procedimentos contábeis, administrativo, departamento de pessoal e licitações e contratos.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) Volume de recursos movimentados

4. O orçamento do CRTR/04 foi elaborado para manutenção das atividades continuadas e dos projetos específicos, objetivando alcançar as metas programadas pela administração, com valor previsto para o exercício de 2013 no montante de R\$ 4.977.990,00.

5. Durante o exercício de 2013, de acordo com os balancetes de verificação, a execução financeira e orçamentária ficou demonstrada da seguinte forma:

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		4.977.990,00	
EXECUÇÃO ATÉ 12/2013			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR	% EXECUÇÃO
RECEITAS	CORRENTES	2.857.081,45	57,39%
	DE CAPITAL	0,00	0,00%
	TOTAL DAS RECEITAS	2.857.081,45	57,39%
DESPESAS	CORRENTES	2.782.755,42	55,90%
	DE CAPITAL	59.083,95	1,19%
	TOTAL DAS DESPESAS	2.841.839,37	57,09%
SUPERAVIT CORRENTE		15.242,08	0,31%





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS		
ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	%
RECEITA PRÓPRIA ----->	2.857.081,45	100,00%
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO CONTER E OUTROS REGIONAIS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00%
	AUXÍLIOS FINANCEIROS	0,00%
	EMPRÉSTIMOS TOMADOS	0,00%
	TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DO CONTER E OUTROS REGIONAIS	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	2.857.081,45	100,00%

b) Prestação de contas

6. A prestação de contas do CRTR/04, referente ao exercício de 2013, foi analisada pela Comissão de Tomada de Contas, sendo constatada a regularidade dos atos e recomendada a aprovação, conforme Parecer de 27.02.2014.

7. O parecer da Comissão de Tomada de Contas foi aprovado, conforme Ata da Reunião Plenária Extraordinária, de 27.02.2014.

c) Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis.

8. Analisamos os balanços, relatórios e demonstrativos, referentes ao exercício de 2013, e constatamos que as peças estão em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, no entanto, para melhor controle dos atos e fatos contábeis e das atividades administrativas, sugerimos as seguintes implementações:

9. **c.1)** Em decorrência das novas regras impostas pelo Tribunal de Contas da União, em especial a Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, alterada pela Instrução Normativa nº 72, de 15 de maio de 2013, além Decisão Normativa TCU nº 127, de 15 de maio de 2013, recomendamos ao CRTR que promova ações com o objetivo de disseminar a importância do **planejamento estratégico**, procedendo, inclusive mediante orientação normativa, ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento de **planejamento estratégico institucional**, pois o novo modelo de apresentação da prestação de contas àquela corte, tem foco específico na Gestão, que tem por finalidade o acompanhamento das ações para verificar as diferenças entre os resultados esperados (metas) e os resultados efetivamente alcançados, a análise das causas dessas diferenças e a definição e implantação das ações de correção, além de examinar o impacto dos programas, projetos e atividades para os seus inscrites e a sociedade em geral.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

10. Para tanto, necessária a definição de Macroprocessos Finalísticos, principalmente aqueles vinculados diretamente às suas competências institucionais, tais como: Fiscalização, normatização da profissão e atividades judicantes. A estratégia de execução dos projetos e as atividades ligadas a cada macroprocesso, além dos respectivos resultados, que devem ser consubstanciados em tópicos específicos.

11. Essencial também estabelecer os indicadores capazes de medir as atividades realizadas, os resultados obtidos e os recursos utilizados e a sua comparação com os valores-padrão preestabelecidos, permitindo assim identificar as respectivas variações. A validade de um indicador e sua força, para avaliar uma gestão, depende de suas qualidades. As principais qualidades de um indicador são:

12. **Relevância:** os valores fornecidos devem ser imprescindíveis para controlar, avaliar, tomar decisões, prestar contas, estabelecer corretivos; **Pertinência:** adequação do indicador para o que se quer medir e sua validade no tempo e espaço; **Objetividade:** o cálculo deve considerar as magnitudes do valor. Não há possibilidades de interpretações erradas; **Sensibilidade:** a unidade de medição do indicador deve ser eficaz, para permitir identificar pequenas variações, se estas são de importância; **Precisão:** a margem de erro deve ser calculada e aceitável, ou seja, que não distorça sua interpretação.

13. **c.2)** Na rubrica 1.1.3.8.1.02.07 – ABS LOPES – EDVALDO SANTOS, constatamos diversos pagamentos a empresa ABS LOPES Ltda. sem a comprovação de entrega do material adquirido e somente em 28/11/2013 foi liquidado as referidas compras pela assessora Maria de Lourdes Soares.

14. **c.3)** Na rubrica 1.1.5.6.1.01.01 – MATERIAL DE CONSUMO, constatamos saldo de R\$ 47.087,70, observamos a falta de baixa dos materiais adquiridos no exercício.

d) Situação dos inscritos - Posição geral em 31/12/2013:

15. Apresentamos a situação dos inscritos e o percentual de inadimplência finalizado em 31/12/2013 e a evolução anual de crescimento, considerando os últimos três anos, segundo os dados extraídos pelo SISCAF.

d.1) Inscritos





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

COMPARATIVO ANUAL DE CRESCIMENTO				
EXERCÍCIOS	PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2010	10.868		130	
2011	12.687	16,74%	140	7,69%
2012	13.931	9,81%	178	27,14%
2013	14.831	6,46%	146	-17,98%
MÉDIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		11,00%		5,62%

d.2) Inadimplência

NÚMEROS	DISCRIMINAÇÃO	QDE	%
- ATIVOS	PESSOA FÍSICA	14.831	99,03%
	PESSOA JURÍDICA	146	0,97%
	TOTAL	14.977	100,00%
- INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA	8.062	98,98%
	PESSOA JURÍDICA	83	1,02%
	TOTAL	8.145	100,00%
ATIVOS/INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA		54,36%
	PESSOA JURÍDICA		56,85%
	MÉDIA		54,38%

16. Apresentamos os índices de inadimplência extraídos do relatório de gestão ao final de cada um dos exercícios de 2011, 2012 e 2013.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal



e) Evolução das receitas e despesas

17. Para fins de estudos e avaliação, apresentamos a evolução da receita corrente arrecadada durante os últimos quatro anos. O quadro indica o montante da receita própria do CRTR/04, ou seja, aquela oriunda das anuidades em geral, taxas e rendimentos de aplicações financeiras, descontados os aumentos conferidos às anuidades.

EVOLUÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS PRÓPRIOS			ANUIDADE DO EXERCÍCIO		AUMENTO REAL DA RECEITA
EXERCÍCIOS	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
2009	1.885.774,93		220,00		
2010	1.582.227,27	-16,10%	231,00	5,00%	-20,09%
2011	2.605.511,53	64,67%	240,00	3,90%	58,50%
2012	2.578.669,03	-1,03%	240,00	0,00%	-1,03%
2013	2.857.081,45	10,80%	253,00	5,42%	5,10%





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

18. O quadro indica que, acumuladamente, nos últimos quatro anos, houve um aumento real na arrecadação de **31,75%**, se descontados os aumentos conferidos às anuidades.

19. Apresentamos, também, a evolução da despesa corrente executada durante os últimos quatro anos. O quadro aponta os valores relacionados às despesas de custeio, ou seja, aquelas necessárias ao bom andamento da máquina administrativa e cota-parte do CONTER, descontada a inflação do período, segundo o índice acumulado do IGPM.

EVOLUÇÃO DA DESPESA ADMINISTRATIVA				
EXERCÍCIOS	DESPESAS DE CUSTEIO + COTA-PARTE	VARIÇÃO		
		SIMPLES	INFLAÇÃO DO PERÍODO (IGPM)	AUMENTO REAL DA DESPESA
2009	2.226.545,51			
2010	1.131.148,25	-49,20%	11,32%	-54,36%
2011	2.712.474,26	139,80%	5,10%	128,16%
2012	2.516.931,25	-7,21%	7,82%	-13,94%
2013	2.782.755,42	10,56%	5,53%	4,77%

20. O quadro indica que a despesa diminuiu acumuladamente nos últimos quatro anos em **6,12%**, já descontada a inflação no período de 33,12%, medida pelo IGPM/FGV.

III – ATOS DE GESTÃO

21. Analisamos os atos de gestão realizados durante os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2013 e os suprimentos de fundos, além de alguns processos de licitação. Após as análises, apresentamos as seguintes considerações:

a) Movimentação Financeira

a.1) Aplicação dos recursos

22. Ao analisarmos o controle dos recursos financeiros, observamos que o CRTR/04 movimenta e aplica suas disponibilidades financeiras na forma determinada pelo Decreto-Lei nº 1.290/73 e pelo Decreto nº 93.872/86, ou seja, somente em instituições financeiras oficiais e nas modalidades previstas.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

a.2) Controle das receitas

23. O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/04, que demonstra o total da arrecadação de 2013, apresenta uma divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRTR/04 diverge em R\$ 120.583,54, conforme quadro analítico da receita:

VALORES DEMONSTRADOS PELO SISTEMA DE ARRECAÇÃO (SISCAF)		VALORES CONTABILIZADOS	DIFERENÇA
ANUIDADES, MULTA, TAXAS E CREDENCIAIS	PESSOA FÍSICA	2.850.166,70	-120.583,54
	PESSOA JURÍDICA		
2.729.583,16			

a.3) Suprimento de Fundos

24. Nos casos excepcionais o ordenador de despesas poderá autorizar o pagamento de despesa por meio de suprimento de fundos, que consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme determinam os artigos 45 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e a Portaria nº 95, de 19 de abril de 2002, do Ministério da Fazenda.

25. **a.3.1)** Em referência às despesas realizadas através desta modalidade e objetivando o adequado posicionamento na legislação vigente, indicamos alguns procedimentos que precisam ser modificados e/ou implementados, conforme a seguir:

- Homologação dos ordenadores;
- Os pagamentos efetuados através de cupom fiscal devem estar acompanhados de recibos que demonstrem o CRTR/04 como comprador.

26. Lembramos, também, que a realização de despesas, inclusive as de suprimento de fundos, deve estar acompanhada de documentos legítimos e guardarem correlação com as atividades básicas do CRTR/04, sendo que nenhum documento poderá apresentar evidências de rasuras e deve está, no geral, acompanhada da devida nota fiscal com a discriminação do objeto da compra, de forma a garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis.

b) Execução das Despesas



Handwritten signature in blue ink.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

27. O pagamento da despesa somente será efetuado, quando ordenado, após sua regular liquidação. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. A fase de liquidação deve comportar a verificação *in loco* do cumprimento da obrigação por parte do contratante, conforme prevêem os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

28. **b.1)** Consideramos parcialmente regular a confecção dos processos de execução de despesas, devido a não obediência à segunda fase da despesa (liquidação ou atesto). São três as fases da despesa, assim especificadas: (i) empenho - comprometimento orçamentário, (ii) liquidação - atestar o recebimento do material ou a realização do serviço e por último o (iii) pagamento - desembolso financeiro.

29. A fase de liquidação deve comportar a verificação *in loco* do cumprimento da obrigação por parte do contratante, conforme prevêem os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

30. **b.2)** Constatamos a falta de assinatura, em diversos, memorandos de solicitação e de autorização de pagamento de despesas do Regional.

31. **b.3)** Com o advento da Lei nº 9.430, de 27.12.96, especificamente o art. 64, a partir de 1º de janeiro de 2003, os pagamentos efetuados pelos Conselhos de Radiologia às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, passaram a sofrer retenção na fonte do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS-PASEP. Atualmente a matéria está regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480/2004, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/1/2012. Verificamos que as disposições mencionadas foram parcialmente aplicadas pelo CRTR/04, em face da ausência de retenção de alguns fornecedores, tais como: Telemar Norte Leste S.A., Claro S/A e GVT - Global Village Telecom Ltda.

32. Lembrando que o período de apuração e recolhimento dos impostos, de acordo com o inciso I do art. 5º da IN 480/2004 será efetuado até o 3º dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço.

33. **b.4)** Verificamos que os processos de despesas do Regional não contem as respectivas notas de empenho. Lembramos que toda despesa deve estar previamente definida e autorizada pelos ordenadores de despesas e a nota de empenho constitui peça necessária para formalização do processo de realização de despesa.

c) Quota-parte CONTER

34. Por meio de Resolução CONTER ficou determinado que a cobrança da anuidade será efetuada por meio de um sistema onde a quota-parte do CONTER seja automaticamente creditada em conta bancária.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

35. **c.1)** Verificamos que os valores provisionados durante o exercício de 2013 (R\$ 740.782,89), através de remessas automáticas e depósitos mensais, não são compatíveis com a arrecadação, conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DA COTA-PARTE DO CONTER		
RECEITAS INCIDENTES	VALOR ARRECADADO	COTA-PARTE 1/3
- Anuidades	1.994.206,45	664.735,48
- Carteiras	20.514,80	6.838,27
- Multas	3.568,00	1.189,33
- Dívida Ativa	672.870,82	224.290,27
TOTAL	2.691.160,07	897.053,35

d) Dívida Ativa

36. **d.1)** A inscrição na Dívida Ativa é um ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Autarquia, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança. Os dados referentes a Dívida Ativa Executiva não foram apresentados.

37. Situação em 31/12/2013:

DÍVIDA ATIVA – QUANTIDADE			
PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
INSCRITOS	EXECUTADOS	INSCRITOS	EXECUTADOS
8.400	-	133	-
MONTANTE DA DÍVIDA INSCRITA (R\$)		1.597.426,40	
MONTANTE DA DÍVIDA EXECUTADA (R\$)		- X -	
MONTANTE DA DÍVIDA CONTABILIZADA		4.636.423,20	
ÚLTIMO ANO DE INSCRIÇÃO	PESSOA FÍSICA	2012	
	PESSOA JURÍDICA	2012	
VALOR RECEBIDO EM 2013, CONFORME BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.		672.870,82	
% DE RETORNO		14,52 %	

38. De acordo com o art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário,

